



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de agosto 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Doutor Rodrigues de Oliveira Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021.

  
**EDERSON DUTRA**  
Presidente

  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios  
Edição n.º 9918 de 25/08/21

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021.**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de agosto 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Doutor Rodrigues de Oliveira Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**  
**Decisão de Infração Sanitária 30.482/20**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 23/10/2020.

Autuado: Eduardo Pittas

CPF: 916.371.041-20

Data da decisão: 26/01/2021

Processo nº:30.482/2020

Localidade: Rua Itália, nº 39 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**  
**Decisão de Infração Sanitária 30.484/20**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 14/07/2020.

Autuado: Gilmar Andrade

CPF: 792.516.411-53

Data da decisão: 23/06/2021

Processo nº:30.484/2020

Localidade: Rua Botocudos, nº 584 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES